



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026.

Lei 848/2026

Santa Terezinha – PB, 09 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustado o salário-mínimo dos servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha–PB, passando o valor mínimo de remuneração para **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, aplicando-se o percentual de **reajuste de 6,79 % (seis vírgula setenta e nove por cento)** em relação ao salário-mínimo anteriormente vigente.

Parágrafo Único O percentual de **6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento)** será estendido aos portadores dos cargos em comissão de Secretário Geral e Tesoureiro pertencentes a estrutura funcional deste poder.

Art. 2º A atualização de que trata o art. 1º incidirá sobre os vencimentos dos servidores que percebam remuneração inferior ao novo valor, assegurando-lhes o pagamento de, no mínimo, **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites legais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL